

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-1122 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.394, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.008.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Convênio e subvenção destinada à APAE de Presidente Prudente".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Regente Feijó autorizado a celebrar convênio com APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.350.136/0001-13, estabelecida à Rua David Cerqueira Leite, nº 261, Jardim Eldorado, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Artigo 2° - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a título de subvenção, da importância anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo 1º - O valor a que alude o artigo anterior será repassado com a finalidade de auxiliar a entidade em suas despesas correntes, enquanto perdurar o atendimento de crianças especiais residentes no Município de Regente Feijó.

Parágrafo 2° - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei n° 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de crédito adicional especial para suporte das mesmas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-1122 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.008.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo